

	60X50CM.					
15.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL DE 15 LITROS	UND	36			
16.	PÁ PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UND	42			
17.	PALHA DE AÇO GROSSA N.º 2 EMBALAGEM COM 20UND DE 25G	PCT	72			
18.	PANELA ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 30 LITROS	UND	11			
19.	PANELA ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO 10 LITROS	UND	11			
20.	PANELA ALUMÍNIO TAMANHO PEQUENA 5 LITROS	UND	11			
21.	PANO DE CHÃO PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	124			
22.	PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE MÍNIMO DE 40 CM X 60 CM	UND	204			
23.	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 03 UNIDADES. MEDIDAS: MÍNIMO DE 42 CM X 65 CM	PCT	67			
24.	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM BASE E CABO DE PLÁSTICO/MADEIRA, ALTAMENTE RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50CM X 3CM DE LARGURA MÍNIMO, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NA BASE, CABO INCLINADO E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM	UND	174			
25.	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE P/ 30 LITROS PCT.C/ 10 UNIDADES	PCT	300			
26.	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE P/ 50 LITROS PCT.C/ 10 UNIDADES	PCT	300			
27.	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE P/ 100 LITROS PCT.C/ 05 UNIDADES	PCT	300			
28.	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA 40CM	UND	136			
29.	VASSOURA DE GARRAFA PET	UND	60			
30.	VASSOURA DE PALHA E SISAL	UND	174			
31.	VASSOURA DE PÊLO NATURAL (GRANDE), COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA, RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 55 X 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20CM	UND	186			
TOTAL						

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE	MARCA	VALORES
------	----------------	------	------	-------	---------

003	PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
1.	COLÔNIA INFANTIL 100ML	UND	96		
2.	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	UND	96		
3.	CREME DENTAL COM FLÚOR + CÁLCIO 90G	UND	48		
4.	FIO DENTAL COM 50M PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHA, DE COR BRANCA	UND	50		
5.	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CX COM 75UNIDADES	CX	48		
6.	PENTE FINO PARA PIOLHO	UND	48		
7.	PENTE PARA CABELO CABO GROSSO	UND	48		
8.	SABONETE EM BASTÃO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, 90G BASE DE SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA E PERFUME, AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM VIR NA EMBALAGEM	UND	248		
9.	SABONETE INFANTIL 90 GR, CLASSE "A", EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AROMA VARIADO.	UND	200		
10.	SABONETEIRA INFANTIL	UND	200		
11.	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UND	96		
12.	TESOURA DE UNHA DE AÇO INOX. FORMATO ANATÔMICO, LÂMINAS CURVAS ESPECIALMENTE DESENHADAS PARA PROPORCIONAR UM CORTE PRECISO. IDEAL PARA CORTAR AS UNHAS DAS MÃOS E DOS PÉS	UND	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (VALOR POR EXTENSO).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referencia.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.05.06.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
DECLARANTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO** promovido através do Edital nº **2016.05.06.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
OUTORGANTE

(Assinatura)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.05.06.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
DECLARANTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.05.06.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

.....
DECLARANTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) 4º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 2016.05.06.1, junto ao Município de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

.....
DECLARANTE

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.06.1
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapiuan Pinheiro, CEP 63.645-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, neste ato representada pela respectiva Secretária, a Sra. _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº **2016.05.06.1**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a _____, constantes do(s) lote(s) n.º _____, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada, conforme proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão INSS, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALORES	
					R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
SUBTOTAL						

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapiuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapiuan Pinheiro, CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por recursos oriundos consignada(s) na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

(1) _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante e de acordo com as determinações constantes do termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

9.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CE, __ de __ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____